

ANEXO I

Correspondência das tipologias do controle ambiental com descrições de atividades e empreendimentos do CTF/APP

CNAE		Descrição de atividade/empreendimento licenciado/autorizado no Distrito Federal			Enquadramento no CTF/APP		
ID	Subclasse	Descrição	Categoria	Descrição	FTE	Descrição	Condições de correspondência
1	4120-4/00	Construção de edifícios	AERÓDROMO	Pista de pouso e decolagem de aeronaves pavimentadas com asfalto ou concreto, com infraestrutura de apoio (terminal de passageiros ou cargas e hangares), com dimensões de pista inferiores a 1.500x20 metros	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
2	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	AERÓDROMO	Pista de pouso e decolagem de aeronaves pavimentadas com asfalto ou concreto, com infraestrutura de apoio (terminal de passageiros ou cargas e hangares), com dimensões de pista inferiores a 1.500x20 metros	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos – Lei nº 6.938/1981: art. 10	
3	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	AQUICULTURA	Piscicultura	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009, art. 2º, II	
4	0322-1/05	Ranicultura	AQUICULTURA	Ranicultura	20 – 54	Exploração de recursos aquáticos vivos - Lei nº 11.959/2009, art. 2º, II	
5	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL	Encerramento das atividades de ponto de abastecimento, posto revendedor de combustível e posto flutuante, que resulte na total remoção dos equipamentos (incluindo a remoção de tanques) e a utilização do imóvel para outras finalidades que não se enquadre de ponto de abastecimento, posto revendedor de combustível e posto flutuante	17 – 68	Recuperação de áreas contaminadas	No caso de monitoramento e tratamento de áreas contaminadas.
6			ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL	Instalação de sistema de armazenamento aéreo de combustível (SAAC) para abastecimento próprio, construído de acordo com as normas técnicas	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	
7	0151-2/01	Criação de bovinos para	ATIVIDADES	Avicultura: Granja de matrizes/Granja de poedeiras /	21 – 74	Criação de animais - Lei nº	

		corte	AGROPECUÁRIAS	Unidade de frango de corte / Unidade de pinto de 1 dia (incubatório) / Confinamento de ruminantes		6.938/1981: art. 10	
8	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	Avicultura: Granja de matrizes/Granja de poedeiras / Unidade de frango de corte / Unidade de pinto de 1 dia (incubatório) / Confinamento de ruminantes	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
9	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	Avicultura: Granja de matrizes/Granja de poedeiras / Unidade de frango de corte / Unidade de pinto de 1 dia (incubatório) / Confinamento de ruminantes	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
10	0155-5/01	Criação de frangos para corte	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	Avicultura: Granja de matrizes/Granja de poedeiras / Unidade de frango de corte / Unidade de pinto de 1 dia (incubatório) / Confinamento de ruminantes	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
11	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	Avicultura: Granja de matrizes/Granja de poedeiras / Unidade de frango de corte / Unidade de pinto de 1 dia (incubatório) / Confinamento de ruminantes	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
12	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	Avicultura: Granja de matrizes/Granja de poedeiras / Unidade de frango de corte / Unidade de pinto de 1 dia (incubatório) / Confinamento de ruminantes	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
13	0159-8/99	Criação de aves, exceto galináceos	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	Avicultura: Granja de matrizes/Granja de poedeiras / Unidade de frango de corte / Unidade de pinto de 1 dia (incubatório) / Confinamento de ruminantes	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
14	0155-5/05	Produção de ovos	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	Avicultura: Granja de matrizes/Granja de poedeiras / Unidade de frango de corte / Unidade de pinto de 1 dia (incubatório) / Confinamento de ruminantes	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
15	0154-7/00	Criação de suínos	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	Suínocultura: Granja de ciclo completo / Unidade de produção de leitão (UPL) / Unidade de crescimento/ terminação	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
16	9603-3/03	Serviços de sepultamento	ATIVIDADES FUNERÁRIAS	Cemitérios	21 – 76	Cemitério - Resolução Conama nº 335/2003: art. 1º	
17	9603-3/02	Atividades funerárias e serviços relacionados	ATIVIDADES FUNERÁRIAS	Crematório	21 – 77	Sistema crematório - Resolução Conama nº 316/2002: art. 17	
18	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	ATIVIDADES PARA FINS DE LAZER	Ecoturismo e Agro-Turismo	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	No caso de empreendimento classificado como complexo turístico.
19	5510-8/01	Hotéis	ATIVIDADES PARA FINS DE LAZER	Hotel Fazenda	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques	

						temáticos	
20	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	ATIVIDADES PARA FINS DE LAZER	Parques Aquáticos	19 – 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	
21	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	CONSTRUÇÃO CIVIL	Adução de água	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
22	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	CONSTRUÇÃO CIVIL	Barragem	22 – 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
23	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	CONSTRUÇÃO CIVIL	Barragem	22 – 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
24	4222-7/02	Obras de irrigação	CONSTRUÇÃO CIVIL	Barragem	22 – 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
25	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	CONSTRUÇÃO CIVIL	Barragem	22 – 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
26	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	CONSTRUÇÃO CIVIL	Barragem	22 – 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
27	4222-7/02	Obras de irrigação	CONSTRUÇÃO CIVIL	Canais para irrigação	21 – 75	Irrigação - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
28	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente-	CONSTRUÇÃO CIVIL	Canalização de curso d'água	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
29	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	CONSTRUÇÃO CIVIL	Construção de emissário para lançamento de efluente	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
30	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas	CONSTRUÇÃO CIVIL	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	17 – 5	Dragagem e derrocamentos	

		e fluviais		(ex:desassoreamentos)		em corpos d'água	
31	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	CONSTRUÇÃO CIVIL	Drenagem	22 – 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
32	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	CONSTRUÇÃO CIVIL	Duplicação de vias	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
33	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	CONSTRUÇÃO CIVIL	Ferrovias	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
34	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	CONSTRUÇÃO CIVIL	Implantação de vias (abertura)	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
35	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	CONSTRUÇÃO CIVIL	Metropolitanos	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
36	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	CONSTRUÇÃO CIVIL	Pavimentação de vias	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
37	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	CONSTRUÇÃO CIVIL	Ponte	22 – 7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
38	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	CONSTRUÇÃO CIVIL	Rede de água pluvial	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
39	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	CONSTRUÇÃO CIVIL	Rede de distribuição de água	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
40	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	CONSTRUÇÃO CIVIL	Retificação/Canalização de curso d'água	22 – 4	Retificação do curso de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
41	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	CONSTRUÇÃO CIVIL	Sistemas de transporte coletivo com veículos leves sobre pneus	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
42	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	CONSTRUÇÃO CIVIL	Sistemas de transporte coletivo com veículos leves sobre trilhos	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	

43	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Água mineral, incluindo envase e gaseificação.	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
44	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Água potável de mesa, incluindo envase e gaseificação	16 – 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
45	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Irrigação	21 – 75	Irrigação - Resolução Conama nº 284/2001: art. 2º	
46	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Areia/Saibro/Terra	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
47	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Areia/Saibro/Terra	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
48	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Argila	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
49	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Argila/Cascalho/Coluvião	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
50	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Calcário para produção de cimento	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
51	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Calcário(para brita e pó calcário)	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
52	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Cascalho laterítico	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
53	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Extração a céu aberto com beneficiamento	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
54	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Extração a céu aberto com beneficiamento	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	

55	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Extração a céu aberto com beneficiamento	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
56	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Extração a céu aberto com beneficiamento	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
57	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Extração a céu aberto com beneficiamento	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
58	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Extração a céu aberto com beneficiamento	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
59	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Extração a céu aberto com beneficiamento	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
60	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Extração a céu aberto com beneficiamento	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
61	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Extração a céu aberto com beneficiamento	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
62	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Extração a céu aberto com beneficiamento	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
63	0899-1/01	Extração de grafita	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Outras não especificadas	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	No caso de lavra a céu aberto
64	0899-1/01	Extração de grafita	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Outras não especificadas	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	No caso de lavra subterrânea
65	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Pedra talhe para construção civil	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
66	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Pesquisa mineral quando envolver o emprego de guia de utilização	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	

67	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS	Rocha para brita	1 – 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	
68	2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	INDÚSTRIA COSMÉTICA, DE PERFUMARIA, DOMISSANITÁRIOS E VELAS	Fabricação de domissanitários (sabões, detergentes, água sanitária, desinfetantes e outros da classe)	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	
69	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	INDÚSTRIA COSMÉTICA, DE PERFUMARIA, DOMISSANITÁRIOS E VELAS	Fabricação de produtos cosméticos e de perfumaria	15 – 14	Fabricação de sabões, detergentes e velas	
70	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	INDÚSTRIA COSMÉTICA, DE PERFUMARIA, DOMISSANITÁRIOS E VELAS	Fabricação industrial de velas	15 – 13	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	
71	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	INDÚSTRIA DE ADUBOS E FERTILIZANTES	Fabricação de Fertilizante que envolve mistura de compostos orgânicos ou minerais	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	
72	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	INDÚSTRIA DE ADUBOS E FERTILIZANTES	Fabricação de Fertilizante que envolve mistura de compostos orgânicos ou minerais	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	
73	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana de açúcar	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	
74	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	
75	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
76	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	

77	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
78	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
79	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana de açúcar	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida artesanal com efluente sendo tratado em fossa séptica (ou sistema similar) com incorporação da água no solo e sem lançamento do efluente em corpo hídrico	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	
80	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida artesanal com efluente sendo tratado em fossa séptica (ou sistema similar) com incorporação da água no solo e sem lançamento do efluente em corpo hídrico	16 – 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	
81	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida artesanal com efluente sendo tratado em fossa séptica (ou sistema similar) com incorporação da água no solo e sem lançamento do efluente em corpo hídrico	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
82	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida artesanal com efluente sendo tratado em fossa séptica (ou sistema similar) com incorporação da água no solo e sem lançamento do efluente em corpo hídrico	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
83	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida artesanal com efluente sendo tratado em fossa séptica (ou sistema similar) com incorporação da água no solo e sem lançamento do efluente em corpo hídrico	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
84	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida artesanal com efluente sendo tratado em fossa séptica (ou sistema similar) com incorporação da água no solo e sem lançamento do efluente em corpo hídrico	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
85	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de Cervejas / Chopp / Malte, inclusive levedo de cerveja	16 – 9	Fabricação de fermentos e leveduras	
86	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de Cervejas / Chopp / Malte, inclusive levedo de cerveja	16 – 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	
87	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de Cervejas / Chopp / Malte, inclusive levedo de cerveja	16 – 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	

88	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de refrigerantes	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
89	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de sucos	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
90	2219-6/00	Fabricação de artefatos de espuma de borracha	INDÚSTRIA DE BORRACHA	Fabricação de espuma de borracha e artefatos, inclusive látex e exclusive artigos de colchoaria	9 – 4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	
91	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar	INDÚSTRIA DE BORRACHA	Fabricação de pneumáticos, câmaras de ar e de material para recondicionamento de pneumáticos	9 – 5	Fabricação de câmara de ar	No caso de fabricação de câmaras de ar.
92	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar	INDÚSTRIA DE BORRACHA	Fabricação de pneumáticos, câmaras de ar e de material para recondicionamento de pneumáticos	9 – 6	Fabricação de pneumáticos	No caso de fabricação de pneumáticos.
93	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	INDÚSTRIA DE BORRACHA	Recondicionamento e recauchutagem de pneumáticos	9 – 7	Recondicionamento de pneumáticos	
94	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem bolsas e semelhantes de qualquer material	INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SIMILARES	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles já tratados	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	
95	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SIMILARES	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles já tratados	10 – 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	
96	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SIMILARES	Secagem, salga e curtimento de couros e peles de animais domésticos e silvestres	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	
97	1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SIMILARES	Secagem, salga e curtimento de couros e peles de animais domésticos e silvestres	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	
98	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SIMILARES	Secagem, salga e curtimento de couros e peles de animais domésticos e silvestres	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	
99	1011-2/04	Frigorífico - abate de	INDÚSTRIA DE	Secagem, salga e curtimento de couros e peles de	10 – 1	Secagem e salga de couros e	

		bufalinos	COUROS, PELES E SIMILARES	animais domésticos e silvestres		peles	
100	1012-1/01	Abate de aves	INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SIMILARES	Secagem, salga e curtimento de couros e peles de animais domésticos e silvestres	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	
101	1012-1/02	Abate de pequenos animais	INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SIMILARES	Secagem, salga e curtimento de couros e peles de animais domésticos e silvestres	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	
102	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SIMILARES	Secagem, salga e curtimento de couros e peles de animais domésticos e silvestres	10 – 1	Secagem e salga de couros e peles	
103	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couros e peles	INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SIMILARES	Secagem, salga e curtimento de couros e peles de animais domésticos e silvestres	10 – 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	
104	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários, inclusive fabricação de peças e acessórios	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
105	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de carroceria para veículos automotores, exclusive carrocerias de fibra de vidro	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
106	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de carroceria para veículos automotores, exclusive carrocerias de fibra de vidro	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
107	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de carroceria para veículos automotores, exclusive carrocerias de fibra de vidro	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
108	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de carrocerias e capotas de material plástico reforçado com fibra de vidro para veículos automotores em geral	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
109	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de carrocerias e capotas de material plástico reforçado com fibra de vidro para veículos automotores em geral	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	

110	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de carrocerias e capotas de material plástico reforçado com fibra de vidro para veículos automotores em geral	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
111	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de peças e acessórios para cabines e carrocerias de veículos automotores; exclusive de borracha, vidro, plástico e de instalação elétrica	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
112	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de veículos automotores, peças e acessórios, exclusive os de instalação elétrica, borracha, plástico e vidro	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
113	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de veículos automotores, peças e acessórios, exclusive os de instalação elétrica, borracha, plástico e vidro	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
114	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de veículos automotores, peças e acessórios, exclusive os de instalação elétrica, borracha, plástico e vidro	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
115	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de veículos automotores, peças e acessórios, exclusive os de instalação elétrica, borracha, plástico e vidro	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
116	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de veículos automotores, peças e acessórios, exclusive os de instalação elétrica, borracha, plástico e vidro	6 – 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	
117	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	
118	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto grande porte	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	
119	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	INDUSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	

120	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	
121	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	6 – 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	
122	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de aparelhos elétricos, peças e acessórios	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
123	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de aparelhos elétricos, peças e acessórios	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
124	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de lâmpadas	5 – 4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - Lei nº 12.305/2010: art. 33, V	No caso de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista
125	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de máquinas e aparelhos para produção e distribuição de energia elétrica	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	
126	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	
127	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	5 – 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	
128	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	5 – 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	

129	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	5 – 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	
130	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de transformadores para transmissão e distribuição de energia elétrica	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	
131	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de transformadores para transmissão e distribuição de energia elétrica	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	
132	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de transformadores para transmissão e distribuição de energia elétrica	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	
133	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de lustres, abajures e semelhantes	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	
134	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material elétrico, exclusive de fabricação de lustres, abajures e semelhantes	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de lâmpadas, exceto lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista
135	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material eletrônico básico; máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
136	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material eletrônico básico; máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo

		doméstico, peças e acessórios					Protocolo de Montreal.
137	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material eletrônico básico; máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3
138	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material eletrônico básico; máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal.
139	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material eletrônico básico; máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3
140	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material eletrônico básico; máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal.
141	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material eletrônico básico; máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
142	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material eletrônico básico; máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal.

143	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material eletrônico básico; máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	5 – 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
144	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação e montagem de material eletrônico básico; máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal.
145	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Abatedouros de animais e preparação de carne e subprodutos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de fauna doméstica.
146	1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Abatedouros de animais e preparação de carne e subprodutos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de fauna doméstica.
147	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Abatedouros de animais e preparação de carne e subprodutos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de fauna doméstica.
148	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Abatedouros de animais e preparação de carne e subprodutos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de fauna doméstica.
149	1012-1/01	Abate de aves	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Abatedouros de animais e preparação de carne e subprodutos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de fauna doméstica.
150	1012-1/02	Abate de pequenos animais	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Abatedouros de animais e preparação de carne e subprodutos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de fauna doméstica.
151	1012-1/02	Abate de pequenos animais	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Abatedouros de animais e preparação de carne e subprodutos	16 – 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, I	No caso de fauna silvestre e de fauna exótica
152	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS	Abatedouros de animais e preparação de carne e subprodutos	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e	No caso de fauna doméstica.

			ALIMENTÍCIOS			derivados de origem animal	
153	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Armazenamento e beneficiamento de grãos e cereais	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
154	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Armazenamento e beneficiamento de grãos e cereais	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
155	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Entrepasto de produtos de origem animal e vegetal	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
156	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de balas, caramelos, bombons, chocolates e gomas de mascar	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
157	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de balas, caramelos, bombons, chocolates e gomas de mascar	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
158	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de concentrados de sucos de frutas, legumes e outros (exclusivamente refresco)	16 – 13	Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	
159	1031-7/00	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros	16 – 3	Fabricação de conservas	
160	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros	16 – 3	Fabricação de conservas	
161	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros	16 – 3	Fabricação de conservas	
162	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de doces em massa ou em pasta	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
163	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de farinha de carne, ossos e sangue	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
164	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	INDÚSTRIA DE PRODUTOS	Fabricação de farinha de trigo e outros derivados do trigo em grão	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de	

			ALIMENTÍCIOS			produtos alimentares	
165	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de farinhas diversas	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
166	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de farinhas diversas	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
167	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de farinhas diversas	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
168	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de farinhas diversas	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
169	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de farinhas diversas	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
170	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de farinhas diversas	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
171	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de massas alimentícias e biscoito	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
172	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de massas alimentícias e biscoito	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
173	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho, raspa, farinha de raspa)	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
174	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	16 – 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	
175	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de refeições preparadas industrialmente	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
176	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	INDÚSTRIA DE PRODUTOS	Fabricação de sorvetes	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e	

			ALIMENTÍCIOS			derivados	
177	1099-6/01	Fabricação de vinagres	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de vinhos e vinagres	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de vinagre da fermentação acética originada de vinho
178	1099-6/01	Fabricação de vinagres	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de vinhos e vinagres	16 – 11	Fabricação de vinhos e vinagre	No caso de vinagre da fermentação acética originada de vinho
179	1112-7/00	Fabricação de vinho	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de vinhos e vinagres	16 – 11	Fabricação de vinhos e vinagre	
180	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação panificados em geral	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
181	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Indústria de especiarias e condimentos	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
182	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Indústria de pescado e fabricação de conserva de pescado	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	
183	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Indústria de pescado e fabricação de conserva de pescado	16 – 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	
184	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Indústria de preparo de conservas de carne e produtos de salsicha e banha não processada em matadouro	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
185	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	16 – 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	
186	1052-0/00	Fabricação de laticínios	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	16 – 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	
187	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de	INDÚSTRIA DE PRODUTOS	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação	16 – 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal	

		chocolates	ALIMENTÍCIOS			para alimentação	
188	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	
189	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	
190	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	
191	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	
192	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	
193	1051-1/00	Preparação do leite	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Resfriamento e preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	
194	1052-0/00	Fabricação de laticínios	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Resfriamento e preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio	16 – 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	
195	1081-3/01	Beneficiamento de café	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Torrefação e moagem de café	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
196	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Torrefação e moagem de café	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
197	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	
198	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico e pessoal	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	
199	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE	Fabricação de artigos de material plástico para uso na indústria de construção (exclusive canos, manilhas, tubos	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	

		industriais	MATÉRIA PLÁSTICA	e conexões), na indústria mecânica, de material elétrico e eletrônico e de material de transporte			
200	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de artigos diversos de material plástico reforçado com fibra de vidro	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	
201	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de artigos diversos de material plástico reforçado com fibra de vidro	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	
202	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de embalagens e artefatos plásticos (moldagem de termoplástico)	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	
203	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de espuma de material plástico expandido em blocos e lâminas	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	
204	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	12 – 1	Fabricação de laminados plásticos	
205	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de materiais plásticos para todos os fins	12 – 2	Fabricação de artefatos de material plástico	
206	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração (mármore, granito, ardósia, etc.)	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	
207	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração (mármore, granito, ardósia, etc.)	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	
208	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Britamento de pedras	2 – 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	
209	2320-6/00	Fabricação de cimento	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO	Fabricação de artefatos de cimento	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção	

			METÁLICOS			de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
210	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de artefatos de fibrocimento.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
211	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de artefatos de fibrocimento.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
212	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de artefatos de fibrocimento.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
213	2330-3/04	Fabricação de casas pré moldadas de concreto	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de artefatos de fibrocimento.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
214	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de artefatos de fibrocimento.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
215	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de artefatos de fibrocimento.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	

216	2320-6/00	Fabricação de cimento	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de cimento e clínquer.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
217	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de material cerâmico inclusive de barro cozido e material refratário, com uso de lenha.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
218	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de material cerâmico inclusive de barro cozido e material refratário, com uso de lenha.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
219	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de material cerâmico inclusive de barro cozido e material refratário, com uso de lenha.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
220	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de material cerâmico inclusive de barro cozido e material refratário, com uso de lenha.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
221	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de produtos diversos de materiais não-metálicos.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
222	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de produtos diversos de materiais não-metálicos	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção	

			METÁLICOS			de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
223	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de produtos diversos de materiais não-metálicos	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
224	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de vidro e cristal e artigos diversos de vidro e cristal.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
225	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação, beneficiamento e preparação de gesso, cal virgem, hidratada ou extinta.	2 – 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	
226	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Usina de produção de concreto.	14 – 1	Usinas de produção de concreto	
227	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	Fabricação de móveis de madeira, com uso de material primário	7 – 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	
228	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	Fabricação de móveis de madeira, com uso de material primário	7 – 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	
229	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	Fabricação, montagem e acabamento de artigos diversos do mobiliário, com uso de produto florestal primário.	7 – 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	
230	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	Fabricação, montagem e acabamento de artigos diversos do mobiliário, com uso de produto florestal primário.	7 – 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	
231	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	INDÚSTRIA DO PAPEL E CELULOSE	Fabricação de artefatos de papel / papelão não-impresso para escritório	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	
232	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão	INDÚSTRIA DO PAPEL E CELULOSE	Fabricação de artefatos de papel / papelão não-impresso para escritório	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina,	

		e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório				cartão e fibra prensada	
233	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DO PAPEL E CELULOSE	Fabricação de artefatos de papel / papelão não-impresso para escritório	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	
234	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DO PAPEL E CELULOSE	Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão para revestimento	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	
235	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	INDÚSTRIA DO PAPEL E CELULOSE	Fabricação de papel aluminizado, prateado, dourado, etc.	3 – 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
236	1721-4/00	Fabricação de papel	INDÚSTRIA DO PAPEL E CELULOSE	Fabricação de papel, papelão, cartolina a partir de aparas ou reaproveitamento de pape	8 – 2	Fabricação de papel e papelão	
237	1721-4/00	Fabricação de papel	INDÚSTRIA DO PAPEL E CELULOSE	Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão a partir de celulose e/ou pasta mecânica	8 – 2	Fabricação de papel e papelão	
238	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	INDÚSTRIA DO PAPEL E CELULOSE	Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão a partir de celulose e/ou pasta mecânica	8 – 2	Fabricação de papel e papelão	
239	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO	Corte, dobra e montagem de papel, papelão e cartolina para fabricação de produtos e derivados	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	
240	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO	Preparo do papel e fabricação de embalagens de papel /papelão impressos ou não,simples ou plastificado	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	
241	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO	Preparo do papel e fabricação de embalagens de papel /papelão impressos ou não,simples ou plastificado	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	
242	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO	Preparo do papel e fabricação de embalagens de papel /papelão impressos ou não,simples ou plastificado	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	

243	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	INDÚSTRIA E PROCESSAMENTO DE MADEIRA	Fabricação de carvão, a partir de floresta nativa, aproveitamento de rendimento lenhoso	20 – 60	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º, 3º	
244	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	INDÚSTRIA E PROCESSAMENTO DE MADEIRA	Fabricação de carvão, a partir de floresta plantada	20 – 61	Silvicultura – Lei nº 12.651/2012: art. 35, §§ 1º	
245	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	INDÚSTRIA E PROCESSAMENTO DE MADEIRA	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada / prensada e fabricação de madeira compensada revestida ou não com material plástico	7 – 2	Preservação de madeira	No caso de preservação da madeira
246	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	INDÚSTRIA E PROCESSAMENTO DE MADEIRA	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada / prensada e fabricação de madeira compensada revestida ou não com material plástico	7 – 3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	No caso de preservação da madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2
247	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	INDÚSTRIA E PROCESSAMENTO DE MADEIRA	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada / prensada e fabricação de madeira compensada revestida ou não com material plástico	7 – 2	Preservação de madeira	No caso de preservação da madeira
248	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	INDÚSTRIA E PROCESSAMENTO DE MADEIRA	Serrarias e fabricação de produtos de lâminas da madeira	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	No caso de preservação da madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2
249	1610-2/04	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto - resserragem	INDÚSTRIA E PROCESSAMENTO DE MADEIRA	Serrarias e fabricação de produtos de lâminas da madeira	7 – 1	Serraria e desdobramento de madeira	No caso de preservação da madeira, também há correspondência com atividade cód. 7 - 2
250	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor	3 – 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
251	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	
252	2815-1/02	Fabricação de equipamentos	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins	4 – 1	Fabricação de máquinas,	

		de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos		industriais			aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	
253	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de máquinas motrizes não-elétricas	4 – 1		Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	
254	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de máquinas motrizes não-elétricas	4 – 1		Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	
255	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de máquinas, aparelhos e utensílios elétricos ou não, para escritório, exclusive eletrônico	4 – 1		Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
256	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de máquinas, aparelhos e utensílios elétricos ou não, para escritório, exclusive eletrônico	21 – 3		Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
257	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de obras de caldeiras pesada	3 – 9		Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
258	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1		Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.

259	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
260	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
261	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
262	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
263	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
264	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e	No caso de uso técnico de substância

		prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios				acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
265	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
266	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
267	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
268	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
269	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
270	2863-1/00	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, inclusive peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de

						superfície	Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
271	2863-1/00	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, inclusive peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
272	2864-0/00	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, inclusive peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
273	2864-0/00	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, inclusive peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
274	2865-8/00	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, inclusive peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
275	2865-8/00	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, inclusive peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
276	2866-6/00	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, inclusive peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	4 – 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 -

							3.
277	2866-6/00	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, inclusive peças e acessórios	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
278	2593-4/00	Fabricação de artefatos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de artefatos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
279	2592-6/01	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metal não-ferroso, exclusive produtos de tornos automáticos	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metal não-ferroso, exclusive produtos de tornos automáticos	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
280	2592-6/02	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metal não-ferroso, exclusive produtos de tornos automáticos	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço e de metal não-ferroso, exclusive produtos de tornos automáticos	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
281	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de artigos de cutelaria	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
282	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de artigos não classificados e sem galvanotécnica	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
283	2449-1/03	Produção de ânodos e cátodos	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de canos e tubos	3 – 6	Produção de soldas e anodos	
284	2449-1/03	Produção de solda em barras, fios, tubos e varetas	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de canos e tubos	3 – 6	Produção de soldas e anodos	
285	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de canos e tubos	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície,	

						inclusive galvanoplastia	
286	2599-3/99	Produção de eletrodos para solda elétrica, exceto de grafita	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de canos e tubos	3 – 6	Produção de soldas e anodos	
287	2599-3/99	Fabricação de fios, varetas, tubos, eletrodos e artefatos semelhantes para soldagem	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de canos e tubos	3 – 6	Produção de soldas e anodos	
288	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de embalagens metálicas a partir de reaproveitamento de embalagens usadas	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
289	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de embalagens metálicas de ferro e aço e de metais não-ferrosos, inclusive folhas de flandres	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
290	2511-0/00	Fabricação de embalagens metálicas	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de estruturas metálicas, com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	3 – 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
291	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de ferramentas	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
292	2531-4/01	Produção de forjados de aço	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de fundidos de ferro e aço, forjados de aço	3 – 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
293	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de fundidos de ferro e aço, forjados de aço	3 – 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
294	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos	3 – 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem	

		caldeiras para aquecimento central				tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
295	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Metalurgia de metais preciosos	3 – 7	Metalurgia de metais preciosos	
296	2532-2/02	Metalurgia do pó	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas.	3 – 8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	
297	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	
298	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	
299	2443-1/00	Metalurgia do cobre	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	
300	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	
301	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	
302	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	3 – 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	
303	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Montagem, corte e dobra de material metálico, exclusive processos de tratamento e transformação físico/químico	3 – 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	
304	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	3 – 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	
305	2443-1/00	Metalurgia do cobre	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	3 – 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	
306	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	3 – 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	
307	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	3 – 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	

		especificados anteriormente					
308	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Serviço de zincagem (cobreadagem, cromagem, estanhagem, niquelagem, zincagem, etc.)	3 – 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	
309	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de adubos, fertilizantes, corretivos do solo, exclusive uréia e pó calcário	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	
310	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de adubos, fertilizantes, corretivos do solo, exclusive uréia e pó calcário	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	
311	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de agrotóxicos	15 – 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	
312	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de asfalto, inclusive concreto asfáltico - Usinas	14 – 2	Usinas de produção de asfalto - 313 INDÚSTRIA QUÍMICA Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo 1932-2/00 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 15 – 3 Fabricação de combustíveis não d	
313	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	15 – 3	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	
314	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de creolina e assemelhados.	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	
315	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de creolina e assemelhados.	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	
316	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de creolina e assemelhados.	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	
317	2052-5/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de inseticidas, germinicidas e fungicidas	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	

318	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de inseticidas, germinicidas e fungicidas	15 – 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	
319	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de outros produtos químicos diversos.	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	
320	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de outros produtos químicos diversos.	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	
321	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de outros produtos químicos diversos.	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	
322	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de outros produtos químicos diversos.	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	
323	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de outros produtos químicos diversos.	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	
324	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	15 – 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal, também há correspondência com a atividade cód. 21 - 3.
325	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	21 – 3	Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	No caso de uso técnico de substância controlada pelo Protocolo de Montreal
326	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	
327	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e	

						sintéticos e de borracha e látex sintéticos	
328	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	
329	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	15 – 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	
330	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	INDÚSTRIA QUÍMICA	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	15 – 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	
331	1931-4/00	Fabricação de álcool	INDÚSTRIA QUÍMICA	Produção de álcool etílico, metanol e similares.	15 – 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	
332	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	INDÚSTRIA QUÍMICA	Produção de álcool etílico, metanol e similares.	15 – 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	
333	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	INDÚSTRIA QUÍMICA	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	
334	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	INDÚSTRIA QUÍMICA	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	
335	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA QUÍMICA	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	
336	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	INDÚSTRIA QUÍMICA	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	

337	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	INDÚSTRIA QUÍMICA	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	15 – 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	
338	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	INDÚSTRIA QUÍMICA	Transformação, envase e mistura de gases para fins industriais, medicinais e mergulho.	15 – 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	
339	1330-8/00	Fabricação de fibras sintéticas descontínuas cardadas, penteadas ou preparadas de outro modo para fiação	INDÚSTRIA TÊXTIL	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais, de materiais têxteis de origem animal e sintéticos	11 – 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	
340	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	INDÚSTRIA TÊXTIL	Fabricação de artigos de passamanaria, tapeçaria, cordoaria, estopa e sacaria.	11 – 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	
341	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	INDÚSTRIA TÊXTIL	Fabricação de artigos de passamanaria, tapeçaria, cordoaria, estopa e sacaria.	11 – 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	
342	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	INDÚSTRIA TÊXTIL	Fabricação de artigos de passamanaria, tapeçaria, cordoaria, estopa e sacaria.	11 – 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	
343	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	INDÚSTRIA TÊXTIL	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	11 – 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	
344	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	INDÚSTRIA TÊXTIL	Fiação artesanal	11 – 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	
345	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	INDÚSTRIA TÊXTIL	Fiação artesanal	11 – 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	
346	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de produção integrada ao abate

347	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de produção integrada ao abate
348	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de produção integrada ao abate
349	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de produção integrada ao abate
350	1012-1/01	Abate de aves	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de produção integrada ao abate
351	1012-1/02	Abate de pequenos animais	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de produção integrada ao abate
352	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	No caso de produção integrada ao abate
353	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de produção não integrada ao abate.
354	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de produção não integrada ao abate.
355	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de produção de farinhas derivadas de produtos de origem animal e vegetal
356	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	No caso de produção de óleos e gorduras
357	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	No caso de produção de óleos e gorduras
358	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	No caso de produção de óleos e gorduras

		de óleos não-comestíveis de animais					
359	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de produção de farinhas derivadas de produtos de origem animal e vegetal
360	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de produção de farinhas derivadas de produtos de origem animal e vegetal
361	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de produção de farinhas derivadas de produtos de origem animal e vegetal
362	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de produção de farinhas derivadas de produtos de origem animal e vegetal
363	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de produção de farinhas derivadas de produtos de origem animal e vegetal
364	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	No caso de produção de óleos e gorduras
365	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais	No caso de produção de óleos e gorduras
366	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	No caso de produção de farinhas derivadas de produtos de origem animal e vegetal
367	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Agroindústrias em geral	16 – 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	No caso de fabricação de cerveja

368	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Fabricação de aparelhos e instrumentos de ótica e fotográficos	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	
369	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais fotográficos e de ótica	5 – 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	
370	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Fabricação de fitas impressoras para máquinas e de papel carbono e estêncil	8 – 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	
371	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	INFRAESTRUTURA	Utilização de áreas de empréstimo de material base para leito de rodovia em área inserida em faixa de domínio	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
372	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	PARCELAMENTO DE SOLO	Para fins de assentamento rural	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
373	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	PARCELAMENTO DE SOLO	Para fins industriais	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
374	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	PARCELAMENTO DE SOLO	Urbano e Rural	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
375	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	RURAL	Aplicação de agrotóxicos e afins – Lei nº 7.802/1989	21 – 47	Aplicação de agrotóxicos e afins – Lei nº 7.802/1989	
376	0159-8/99	Criação de aves, exceto galináceos	RURAL	Cunicultura	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
377	0155-5/04	Criação de outros animais não especificados anteriormente	RURAL	Estruticultura	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
378	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
379	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
380	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de	21 – 74	Criação de animais - Lei nº	

		para corte e leite		efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária		6.938/1981: art. 10	
381	0154-7/00	Criação de suínos	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
382	0155-5/01	Criação de frangos para corte	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
383	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
384	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
385	0155-5/04	Criação de outros animais não especificados anteriormente	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
386	0155-5/05	Produção de ovos	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
387	0159-8/99	Criação de aves, exceto galináceos	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária	21 – 74	Criação de animais - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
388	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	RURAL	Nivelamento, encascalhamento e/ou aplicação de produto estabilizador de solo para recuperação e manutenção de vias não pavimentadas consolidadas, as quais apresentem interferências com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
389	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	RURAL	Revitalização e recuperação de canais de distribuição de água e micro barramentos, utilizados para irrigação em área rural, com interferência em APP	21 – 75	Irrigação - Resolução Conama nº 284/2001: art. 2º	
390	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	RURAL	Revitalização e recuperação de pequenos e médios barramentos, utilizados irrigação em área rural, desde que possua LO vigente	22 – 2	Construção de barragens e diques - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
391	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Área de triagem e tratamento de resíduos da construção civil - ATTR	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "h"	
392	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	SERVIÇO DE UTILIDADE	Aterro sanitário	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	

393	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Aterro sanitário	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	
394	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Aterro sanitário	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	
395	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Classificação e seleção de resíduos sólidos e urbanos, incluindo tratamento térmico dos resíduos	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	
396	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	SERVIÇO DE UTILIDADE	Coleta e tratamento centralizado de efluentes líquidos industriais	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “f”, “k”	
397	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	SERVIÇO DE UTILIDADE	Coleta e tratamento de esgoto sanitário.	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	
398	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	SERVIÇO DE UTILIDADE	Coleta e tratamento de esgoto sanitário.	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	
399	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos de obra de construção civil (entulho)	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “h”	
400	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos de obra de construção civil (entulho)	17 – 65	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “h”	
401	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos -Lei nº 12.305/2010,	No caso de reciclagem e compostagem de

						art. 3º, XIV	resíduos industriais e da mineração
402	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “f”, “k”	No caso de tratamento de resíduos industriais.
403	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	No caso de disposição final de resíduos industriais (aterro industrial)
404	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos -Lei nº 12.305/2010, art. 3º, XIV	No caso de reciclagem e compostagem de resíduos industriais e da mineração
405	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “f”, “k”	No caso de tratamento de resíduos industriais
406	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII	No caso de disposição final de resíduos industriais (aterro industrial)
407	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos -Lei nº 12.305/2010, art. 3º, XIV	No caso de reciclagem e compostagem de resíduos industriais e da mineração.
408	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos -Lei nº 12.305/2010, art. 3º, XIV	No caso de reciclagem e compostagem de resíduos industriais e da mineração.
409	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos -Lei nº 12.305/2010, art. 3º, XIV	No caso de reciclagem e compostagem de resíduos industriais e da mineração.

410	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos -Lei nº 12.305/2010, art. 3º, XIV	No caso de reciclagem e compostagem de resíduos industriais e da mineração.
411	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos industrial	17 – 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos -Lei nº 12.305/2010, art. 3º, XIV	No caso de reciclagem e compostagem de resíduos industriais e da mineração.
412	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos urbano	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	
413	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Destinação final de resíduos sólidos urbano	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	
414	3511-5/01	Geração de energia elétrica	SERVIÇO DE UTILIDADE	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei	21 – 36	Geração de energia eólica e de outras fontes alternativas – Lei	
415	3511-5/01	Geração de energia elétrica	SERVIÇO DE UTILIDADE	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	21 – 35	Geração de energia hidrelétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	
416	3511-5/01	Geração de energia elétrica	SERVIÇO DE UTILIDADE	Produção de energia termoelétrica.	17 – 1	Produção de energia termoelétrica	
417	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	SERVIÇO DE UTILIDADE	Rede de transmissão de energia elétrica	21 – 34	Transmissão de energia elétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	
418	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	SERVIÇO DE UTILIDADE	Subestação de energia	21 – 34	Transmissão de energia elétrica – Lei nº 6.938/1981: art. 10	
419	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	SERVIÇO DE UTILIDADE	Subestação de energia	21 – 37	Distribuição de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981, art. 10	
420	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Tratamento e destinação de resíduos especiais tais como: agroquímicos e suas embalagens, de serviços de	17 – 64	Disposição de resíduos especiais - : Lei nº	No caso de resíduos de serviço de saúde

				saúde e serviços laboratoriais ligados ao setor industrial		12.305/2010, art. 13, I, "g"	
421	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Tratamento e destinação de resíduos especiais tais como: agroquímicos e suas embalagens, de serviços de saúde e serviços laboratoriais ligados ao setor industrial	17 – 61	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, I	No caso de resíduos de resíduos de agroquímicos, afins e de suas embalagens.
422	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Tratamento térmico de resíduos.	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "f", "k"	
423	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Tratamento térmico de resíduos.	17 – 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, "f", "k"	
424	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SERVIÇO DE UTILIDADE	Usina de Reciclagem	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	
425	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Alterações viárias, criação, subdivisão ou relocação de lotes, remanejamento de redes de infraestrutura, criação de praças ou parques urbanos em parcelamento do solo implantado e registrado em cartório	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
426	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Construção de obras de arte especial em rodovias em operação, tais como viadutos, pontes e passagens subterrâneas	22 – 7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
427	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Duplicação e/ou pavimentação de rodovias quando a atividade estiver integralmente localizada na faixa de domínio da rodovia	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
428	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Implantação / operação / reformas / recuperação / ampliação de unidades de transporte de água, incluindo adutoras, sub adutoras, reservatórios, estações elevatórias e boosters (bruta e tratada)	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
429	4222-7/01	Construção de rodovias e ferrovias	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Implantação de faixa adicional contígua às faixas existentes, entendida como terceira faixa, sem relocação de população	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
430	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Implantação de sistema de drenagem pluvial, abrangendo bocas de lobo, ramais, poços de visita,	22 – 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981:	

		anteriormente		tubulações, dissipadores, lagoas / bacias de retenção, vertedouros e dispositivos de infiltração, incluindo lançamentos em corpos hídricos		art. 10	
431	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Implantação de túneis rodoviários	22 – 7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
432	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Implantação ou duplicação e pavimentação de rodovias	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
433	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Implantação ou pavimentação de vias marginais em rodovias localizadas em área urbana	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
434	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Implantação/operação/ampliação de unidades de tratamento de água	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
435	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Operação de rodovia – Lei nº 6.938/1981: art. 10	21 – 30	Operação de rodovia – Lei nº 6.938/1981: art. 10	
436	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - CRIAÇÃO DE LOTE PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO	Criação de lote para equipamento público com sistema viário de acesso	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
437	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Serviços de manutenção de sistemas de água, esgotos e águas pluviais	21 – 33	Estações de tratamento de água - Lei nº 6.938/1981, art. 10	
438	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Serviços de manutenção de sistemas de água, esgotos e águas pluviais	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	No caso de sistema de tratamento de esgoto.
439	0155-5/04	Criação de outros animais não especificados anteriormente	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	No caso de criação comercial de fauna exótica e de fauna silvestre

440	0159-8/01	Apicultura	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre	20 – 81	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 496/2020	
441	0159-8/99	Criação de aves, exceto galináceos	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre	20 – 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, IV	No caso de criação comercial de fauna exótica e de fauna silvestre
442	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre	20 – 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – Resolução CONAMA nº 489/2018: art. 4º, X	No caso de jardim zoológico
443	---		SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Centro de triagem e reabilitação	21 – 52	Centro de triagem e reabilitação - Resolução Conama nº 489/2018, art. 4º, II	
444	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	
445	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Hipermercados	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	
446	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	
447	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, mercearias e armazéns	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	

448	4722-9/02	Peixaria	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	21 – 69	Comercialização de recursos pesqueiros – Lei nº 11.959/2009: art. 3º, X; art. 31	
449	--	--	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre	21 – 60	Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre - Instrução Normativa Ibama nº 10/2011	
450	--	--	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Criação científica de fauna exótica e de fauna silvestre	21 – 55	Criação científica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018, art. 4º, III	
451	---		SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Criação conservacionista de fauna silvestre	21 – 55	Criação científica de fauna exótica e de fauna silvestre - Resolução CONAMA nº 489/2018, art. 4º, III	
452	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna - Resolução Conama nº 489/2018: art. 4º, VII	
453	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna - Resolução Conama nº 489/2018: art. 4º, VII	
454	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna - Resolução Conama nº 489/2018: art. 4º, VII	
455	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna	21 – 71	Empreendimento comercial de animais vivos da fauna silvestre ou fauna - Resolução Conama nº 489/2018: art. 4º, VII	
456	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica -	

		de origem animal				Resolução Conama nº 489/2018: art. 4º, VIII	
457	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução Conama nº 489/2018: art. 4º, VIII	
458	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução Conama nº 489/2018: art. 4º, VIII	
459	4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica	21 – 72	Empreendimento comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica - Resolução Conama nº 489/2018: art. 4º, VIII	
460	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Exploração de recursos aquáticos vivos	20 – 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	
461	---		SERVIÇOS DE GESTÃO DE FAUNA	Manutenção de fauna silvestre ou exótica	21 – 53	Manutenção de fauna silvestre ou exótica - Resolução Conama nº 489/2018: art. 4º, IX	
462	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Autorização de Uso da Matéria Prima Florestal - AUMPF	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	
463	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Autorização para Supressão de Vegetação Nativa - ASV	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	
464	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Corte de árvores isoladas - CAI	20 – 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	
465	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais – Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II	20 – 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais – Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II	
466	0220-9/99	Coleta de produtos não	SERVIÇOS GESTÃO	Exploração econômica da madeira ou lenha e	20 – 63	Exploração econômica da	

		madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	FLORA	subprodutos florestais – Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II		madeira ou lenha e subprodutos florestais – Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II	
467	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas	
468	---	---	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Plantios Silviculturais e Exploração	21 – 48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012, art. 34	
469	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Plantios Silviculturais e Exploração	20 – 61	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, § 1º	
470	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Plantios Silviculturais e Exploração	20 – 61	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, § 1º	
471	0210-1/03	Cultivo de pinus	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Plantios Silviculturais e Exploração	20 – 61	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, § 1º	
472	0210-1/04	Cultivo de teca	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Plantios Silviculturais e Exploração	20 – 61	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, § 1º	
473	0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia negra, pinus e teca	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Plantios Silviculturais e Exploração	20 – 60	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, §§ 1º, 3º	
474	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Plantios Silviculturais e Exploração	20 – 61	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, § 1º	No caso de floresta plantada de espécies exóticas.
475	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Plantios Silviculturais e Exploração	20 – 60	Silvicultura - Lei nº 12.651/2012, art. 35, §§ 1º, 3º	No caso de floresta plantada de espécies nativas.
476	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Regularização Ambiental no CAR - TRCA PRADA	17 – 67	Recuperação de áreas degradadas	
477	---	---	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa - DOF	21 – 50	Armazenamento de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012, art. 36	No caso de transporte de armazenamento de produtos florestais.
478	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa - DOF	21 – 67	Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	

479	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa - DOF	21 – 68	Comércio varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 37	
480	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa - DOF	21 – 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012, art. 36	No caso de transporte de produtos florestais
481	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa - DOF	21 – 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012, art. 36	No caso de transporte de produtos florestais
482	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa - DOF	21 – 49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012, art. 36	No caso de transporte de produtos florestais
483	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	SERVIÇOS GESTÃO FLORA	Transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa - DOF	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Também há correspondência no caso de transporte de carvão vegetal.
484	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Aeródromo	18 – 3	Marinas, portos e aeroportos	No caso de aeroporto
485	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Aeródromo	21 – 32	Operação de aeródromo - Lei nº 6.938/1981, art. 10	No caso de aeródromo, exceto aeroporto.
486	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (t.r.r.)	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Armazenamento e distribuição de petróleo, derivados, incluindo terminal retalhista revendedor - TRR	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	Também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1
487	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (t.r.r.)	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Armazenamento e distribuição de petróleo, derivados, incluindo terminal retalhista revendedor - TRR	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	Também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1
488	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem	TRANSPORTE, TERMINAIS E	Armazenamento e distribuição de petróleo, derivados, incluindo terminal retalhista revendedor - TRR	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	Também há correspondência com

		vegetal, exceto álcool carburante	DEPÓSITOS				a atividade cód. 18 - 1
489	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Armazenamento e distribuição de petróleo, derivados, incluindo terminal retalhista revendedor - TRR	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	Também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1
490	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Armazenamento e distribuição de petróleo, derivados, incluindo terminal retalhista revendedor - TRR	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	Também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1
491	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (glp)	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Armazenamento e distribuição de petróleo, derivados, incluindo terminal retalhista revendedor - TRR	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	Também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1
492	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Armazenamento e distribuição de petróleo, derivados, incluindo terminal retalhista revendedor - TRR	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	Também há correspondência com a atividade cód. 18 - 1
493	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Armazenamento e distribuição de petróleo, derivados, incluindo terminal retalhista revendedor - TRR	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	Também há correspondência com a atividade cód. 18 - 5.
494	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Fracionamento e Depósito de produtos químicos e perigosos	18 – 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	
495	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Fracionamento e Depósito de produtos químicos e perigosos	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	
496	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Fracionamento e Depósito de produtos químicos e perigosos	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	
497	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Fracionamento e Depósito de produtos químicos e perigosos	18 – 80	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	
498	---		TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Pontos de abastecimento e postos revendedores de combustíveis, lavagem e lubrificação de veículos	18 – 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos	
499	4731-8/00	Comércio varejista de	TRANSPORTE,	Pontos de abastecimento e postos revendedores de	18 – 6	Comércio de combustíveis e	

		combustíveis para veículos automotores	TERMINAIS E DEPÓSITOS	combustíveis, lavagem e lubrificação de veículos		derivados de petróleo	
500	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Terminal ferroviário	22 – 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
501	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Terminal ferroviário	18 – 4	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos – Lei nº 12.305/2010	
502	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Terminal rodoviário	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
503	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	
504	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	
505	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de cargas perigosas, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado e resíduos perigosos
506	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado
507	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado e resíduos perigosos
508	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de cargas perigosas, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado e

							resíduos perigosos.
509	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado
510	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado e resíduos perigosos.
511	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem – carga	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado
512	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - carga	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado
513	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de cargas perigosas, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado e resíduos perigosos
514	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado
515	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado e resíduos perigosos.
516	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 1	Transporte de cargas perigosas	No caso de cargas perigosas, exceto óleo lubrificante

							usado ou contaminado e resíduos perigosos
517	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 74	Transporte de cargas perigosas – Lei nº 12.305/2010	No caso de resíduos perigosos, exceto óleo lubrificante usado ou contaminado.
518	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte de Produtos Perigosos (TPP)	18 – 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	No caso de óleo lubrificante usado ou contaminado e resíduos perigosos
519	4940-0/00	Transporte dutoviário	TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS	Transporte por oleoduto, gasoduto e polioduto	18 – 2	Transporte por dutos	
520	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Desassoreamento/reforma/recuperação/melhoria de barragens com captação	17 – 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	No caso de dragagem.
521	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Implantação de bocas de lobo, ramais, poços de visita, tubulações e galerias com interligação em sistemas de drenagem pluvial existentes	22 – 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
522	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Implantação/remanejamento/adequação/reformas/recuperação/melhorias de redes de distribuição de água, as quais apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
523	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Implantação/remanejamento/adequação/reformas/recuperação/melhorias de redes de distribuição de água, as quais apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA	22 – 8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
524	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Reparo, manutenção, conserto e recuperação de dissipadores, lagoas/bacias de detenção e vertedouro dispositivos de infiltração	22 – 3	Construção de canais para drenagem - Lei nº 6.938/1981: art. 10	
525	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Testes pré-operacionais de máquinas, unidades operacionais, infraestruturas, e equipamentos que necessitem de ajustes e adequações que precedam o ato	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos,	

				autorizativo definitivo		inclusive aqueles provenientes de fossas	
526	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Testes pré-operacionais de máquinas, unidades operacionais, infraestruturas, e equipamentos que necessitem de ajustes e adequações que precedam o ato autorizativo definitivo	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	
527	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Testes pré-operacionais de máquinas, unidades operacionais, infraestruturas, e equipamentos que necessitem de ajustes e adequações que precedam o ato autorizativo definitivo	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	
528	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Testes pré-operacionais de máquinas, unidades operacionais, infraestruturas, e equipamentos que necessitem de ajustes e adequações que precedam o ato autorizativo definitivo	17 – 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	